



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEXTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

CGM

EXTRATO DE FOMENTO 001/2026/CGM PARA CONCESSÃO DE REPASSE FINANCEIRO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**, doravante denominada conveniente, com sede Av. Eptácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos-PB, CNPJ nº 09.084.815/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO, portador da cédula de identidade nº 1009902 SSP/PB e do CPF nº 460.798.404-30, residente e domiciliado na rua Rio Branco, 317, Brasília, Patos/PB, CEP: 58.700-370 e a **LIGA PATOENSE DE FUTEBOL**, doravante denominada conveniada, CNPJ de nº.09.143.694/0001-90, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, s/n Centro Patos/PB, neste ato representado pelo Presidente, MIGUEL FELIX DE OLIVEIRA, conforme ata de posse da Entidade, brasileiro, inscrito no CPF nº 674.985.234-34, residente e domiciliado na Rua Humberto do Bandalim, 19 Noé Trajano, Patos/PB

DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento é a concessão de Repasse Financeiro autorizada pela Lei Municipal nº 4.896/2017a **LIGA PATOENSE DE FUTEBOL**, cuja finalidade institucional consiste no fomento ao futebol amador no Município de Patos e na formação de atletas profissionais, sendo os recursos destinados às equipes de futebol do Município — Nacional Atlético Clube e Esporte Clube de Patos — no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada agremiação, com vistas à participação no Campeonato Paraibano da Primeira Divisão.

DO VALOR E DOTAÇÃO

O repasse financeiro prevista neste Termo de Fomento, é autorizado pela Lei Municipal nº 4.896/2017, valor **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), ficando condicionada ao cumprimento das metas da parceria e aos requisitos previstos neste termo, bem como com base na legislação vigente;

As despesas com a execução do presente objeto do Termo de Fomento, no presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 811 1007 2085 Contribuições Legais e/ou Subvenções Sociais a Entidades Esportivas

ELEMENTO DE DESPESA: 001295 3350.41 99 CONTRIBUIÇÕES

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento vigorará até o final do exercício financeiro 2025.

Patos/PB, 07 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
Prefeito

LIGA PATOENSE DE FUTEBOL
MIGUEL FELIX DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

SEMADS



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

**SETOR DE FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL**

AVISO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável vem, por meio deste, **NOTICIAR o(a) proprietário(a) do imóvel a Senhor João Pedro Medeiros Pereiro, CPF 112.***.***-23, situado na Rua Vereador Rênio Araújo Torres, 14, Salgadinho, Patos-PB, pela autuação (Auto de Infração 096/2025) por realizar lançamento de efluentes em via pública e descumprir notificação nº 006/2025, emitida no dia 08 de agosto de 2025.**

A presente publicação está embasada no **Código Municipal de Meio Ambiente, Lei nº 3.486/2006, art. 214, II**, uma vez que o(a) responsável não foi encontrado(a).

A efetiva ciência do(a) autuado(a) se dará no prazo recursal de 20 (dez) dias, após esta publicação, estando o débito sujeito à inscrição na dívida ativa municipal e posterior execução judicial.

Patos-PB, 08 de janeiro de 2026


Fernanda Crystina Fernandes de Farias
Coordenadora de Fiscalização do Município de Patos-PB
Matrícula 31559443

Rua Aluizio Lima, 222, Salgadinho, Patos-PB



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

**SETOR DE FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL**

AVISO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável vem, por meio deste, **NOTICIAR o(a) proprietário(a) do imóvel a Senhora Maria Aparecida Ferreira, CPF 097.***.***-71, situado na Rua Vereador Rênio Araújo Torres, 400, Salgadinho, Patos-PB, pela autuação (Auto de Infração 104/2025) por realizar lançamento de efluentes em via pública e descumprir notificação nº 047/2025, emitida no dia 01 de outubro de 2025.**

A presente publicação está embasada no **Código Municipal de Meio Ambiente, Lei nº 3.486/2006, art. 214, II**, uma vez que o(a) responsável não foi encontrado(a).

A efetiva ciência do(a) autuado(a) se dará no prazo recursal de 20 (dez) dias, após esta publicação, estando o débito sujeito à inscrição na dívida ativa municipal e posterior execução judicial.

Patos-PB, 08 de janeiro de 2025


Fernanda Crystina Fernandes de Farias
Coordenadora de Fiscalização do Município de Patos-PB
Matrícula 31559443

Rua Aluizio Lima, 222, Salgadinho, Patos-PB



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

**SETOR DE FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL**

AVISO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável vem, por meio deste, **NOTICIAR o(a) proprietário(a) do imóvel o Senhor Diego Medeiros Nobrega Ramos, CPF 050.***.***-79, situado na Rua Vereador Rênio Araújo Torres, s/n, Salgadinho, Patos-PB, pela autuação (Auto de Infração 105/2025) por realizar lançamento de efluentes em via pública e descumprir notificação nº 050/2025, emitida no dia 03 de outubro de 2025.**

A presente publicação está embasada no **Código Municipal de Meio Ambiente, Lei nº 3.486/2006, art. 214, II**, uma vez que o(a) responsável não foi encontrado(a).

A efetiva ciência do(a) autuado(a) se dará no prazo recursal de 20 (dez) dias, após esta publicação, estando o débito sujeito à inscrição na dívida ativa municipal e posterior execução judicial.

Patos-PB, 08 de janeiro de 2025


Fernanda Crystina Fernandes de Farias
Coordenadora de Fiscalização do Município de Patos-PB
Matrícula 31559443

Rua Aluizio Lima, 222, Salgadinho, Patos-PB



ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 001/2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infração funcional.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no disposto no art. 20, XVII, da Lei Complementar Municipal 25/2023 e art. 140 da Lei Complementar Municipal 20/2022,

CONSIDERANDO os elementos constantes Ofício 0020/2026-SEMUSA, que relatam possível prática de infração disciplinar por parte do(a) servidor(a) ALEXANDRE PEREIRA SANTOS, técnico em laboratório de análises clínicas, matrícula nº 316076, lotado(a) na Vigilância Sanitária, vinculado a Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, com observância aos princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do(a) servidor(a) ALEXANDRE PEREIRA SANTOS, matrícula nº 316076, para apuração dos fatos narrados no Ofício 0020/2026-SEMUSA que podem configurar possível infração disciplinar.

Art. 2º Remeter os autos a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída por meio da Portaria 652/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, Estado da Paraíba, em 08 de janeiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS E EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

RS 1.459.696,00
um milhão e quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 12/01/2026 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 22/01/2026 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 22/01/2026 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por Item
Situação: Divulgada no PNCP
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.
Informações complementares: E- mail: pregencialicitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 08 de janeiro de 2026.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOEIRO OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMEPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO TIPO: CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

RS 406.300,00
quatrocentos e seis mil e trezentos reais

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 14/01/2026 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 26/01/2026 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 26/01/2026 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por Item
Situação: Divulgada no PNCP
MODO DE DISPUTA: Aberto/fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.
Informações complementares: E- mail: pregencialicitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 08 de janeiro de 2026.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOEIRO OFICIAL

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.710.860/0001-08
Endereço Eletrônico: wgaldinoltda@gmail.com
Assunto: Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade

Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 311/2025, Pregão Eletrônico nº 109/2025, Contrato nº 1.975/2025.

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, comunicamos a instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, em conformidade com o disposto Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, referente ao Contrato Nº 1.975/2025 e ao Processo Administrativo nº 311/2025, cujo objeto é a execução de serviços da reforma da fachada do Centro de Pequenos Negócios “Zizi Vieira” em Patos/PB, tendo em vista o descumprimento de obrigações contratuais, conforme detalhado a seguir.

O contrato foi assinado em 05 de novembro de 2025. A Ordem de Serviço (OS), autorizando o início imediato da obra, foi formalmente emitida em 24 de novembro de 2025. Conforme a Cláusula Décima (tópico 10.4), o prazo de início dos serviços é de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da referida OS, com prazo final de execução dos serviços em 60 (sessenta) dias.

A ordem de serviço foi emitida em 24 de novembro de 2025.

Ocorre que a empresa vem descumprindo as obrigações assumidas, até a presente não houve qualquer movimentação de início da execução da reforma da fachada.

A inércia é agravada pela ausência de justificativa formal para o descumprimento do prazo de início. Esta Administração Pública realizou diversas tentativas de comunicação que restaram infrutíferas, demonstrando o evidente descaso da empresa com as responsabilidades contratuais assumidas. Esclarecemos que não há qualquer pendência de natureza administrativa ou técnica por parte do Município que justifique o atraso, tendo sido ofertado todo o suporte necessário pela Secretaria de Infraestrutura.

Diante do exposto, torna-se imprescindível apurar a responsabilidade da empresa, que vem ocasionando o retardamento da reforma e, consequentemente, a entrega do projeto.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editais, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: wgaldinoltda@gmail.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 03 (três) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico administracao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 08 de janeiro de 2026.

CARIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.710.860/0001-08
Endereço Eletrônico: wgaldinoltda@gmail.com
Assunto: Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade

Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 312/2025, Pregão Eletrônico nº 110/2025, Contrato nº 1.976/2025.

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, comunicamos a instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, em conformidade com o disposto Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, referente ao Contrato Nº 1.976/2025 e ao Processo Administrativo nº 311/2025, cujo objeto é a execução de serviços do cercamento do Centro de Pequenos Negócios “Zizi Vieira” e do Centro de Comercialização “Batista Leitão” em Patos/PB, tendo em vista o descumprimento de obrigações contratuais, conforme detalhado a seguir.

O contrato foi assinado em 05 de novembro de 2025. A Ordem de Serviço (OS), autorizando o início imediato da obra, foi formalmente emitida em 24 de novembro de 2025. Conforme a Cláusula Décima (tópico 10.4), o prazo de início dos serviços é de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da referida OS, com prazo final de execução dos serviços em 60 (sessenta) dias.

A ordem de serviço foi emitida em 24 de novembro de 2025.

Ocorre que a empresa vem descumprindo as obrigações assumidas, até a presente não houve qualquer movimentação de início da execução dos serviços.

A inércia é agravada pela ausência de justificativa formal para o descumprimento do prazo de início. Esta Administração Pública realizou diversas tentativas de comunicação que restaram infrutíferas, demonstrando o evidente descaso da empresa com as responsabilidades contratuais assumidas. Esclarecemos que não há qualquer pendência de natureza administrativa ou técnica por parte do Município que justifique o atraso, tendo sido ofertado todo o suporte necessário pela Secretaria de Infraestrutura.

Diante do exposto, torna-se imprescindível apurar a responsabilidade da empresa, que vem ocasionando o retardamento do início dos serviços e, consequentemente, a entrega do objeto do contrato.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editais, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: wgaldinolda@gmail.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 03 (três) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico administracao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 08 de janeiro de 2026.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB